

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

### HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional do SENAC/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando:

a) O inteiro teor do instrumento convocatório referente à Concorrência nº 03/2018 em questão, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COZINHA DIDÁTICA E ADEQUAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM GUARAPUAVA;**

b) A integral observância aos procedimentos legais e regulamentares durante todo o referido processo licitatório;

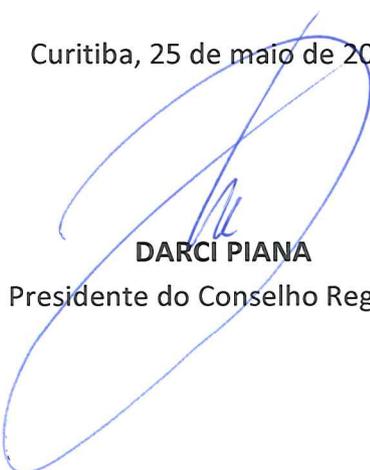
c) Os documentos que instruem o processo;

#### Resolve:

**1. HOMOLOGAR** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria Normativa nº 28/2017, de 24.11.2017, do SENAC/PR, que declarou inabilitada a única licitante participante do certame, restando, portanto, **FRACASSADA** a licitação.

**2. DETERMINAR** que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação dos serviços que constituem o objeto do processo licitatório em questão, buscando atingir o fim a que se destinam.

Curitiba, 25 de maio de 2018.

  
**DARCÍ PIANA**  
Presidente do Conselho Regional

  
**Juliana Tonelli Kranz**  
Advogada  
OAB/PR 30207  
24.05.2018

  
**Sidnei Lopes de Oliveira**  
Diretor de Suprimentos e Infraestrutura